



## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS, SUSTENTABILIDADE E VIGILÂNCIA PERMANENTE DA AMAZÔNIA.**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 194/2024** de autoria do Vereador Rodrigo Guedes que DISPÕE sobre a instalação de lixeiras ecológicas para recolhimento dos materiais orgânicos produzidos em feiras livres, artesanais eventos culturais e esportivos realizados no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

### **PARECER**

#### **I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Relatoria o Projeto de Lei nº 194/2024, de autoria parlamentar de Rodrigo Guedes, que autoriza a instalação de lixeiras ecológicas em pontos estratégicos de feiras livres, feiras artesanais, eventos culturais e esportivos no Município de Manaus.

A proposição estabelece diretrizes de preservação da limpeza pública, incentivo à reciclagem, ampliação de equipamentos de coleta e possibilidade de parcerias público-privadas para instalação e manutenção das lixeiras. Determina ainda que o recolhimento dos resíduos seja realizado pelo órgão público competente e prevê ações de conscientização.

É o relatório.

#### **II – ANÁLISE**

Sob o aspecto ambiental, compete a esta Comissão avaliar os impactos da medida na gestão de resíduos sólidos, na limpeza urbana e na preservação do meio ambiente.

O projeto atende aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à responsabilidade compartilhada, ao incentivo à coleta adequada, ao estímulo à reciclagem e à redução de impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos orgânicos.

A iniciativa também se harmoniza com o interesse local, uma vez que a limpeza pública e o manejo de resíduos urbanos constituem competência municipal, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal.

No mérito, a proposição contribui para a melhoria das condições sanitárias, preservação de áreas públicas, redução de acúmulo de lixo em feiras e eventos, além de reforçar políticas de educação ambiental e participação social, especialmente por meio da previsão de instalação e manutenção das lixeiras por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas.

Assim, verifica-se que o Projeto de Lei nº 194/2024 é oportuno, apresentando benefícios sociais, ambientais e econômicos ao Município.



### **III- CONCLUSÃO**

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 194/2024, por entender que a matéria se revela adequada, conveniente e alinhada às políticas ambientais e de limpeza pública do Município de Manaus.

Manaus, 24 de novembro de 2025.

**KENNEDY MARQUES**

**Vereador - MDB**